

Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: abrange as receitas do Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

- IPTU - Receita estimada em função do total lançado em 2017, conjuntamente com fatores específicos aplicáveis ao IPTU: taxa de expansão do cadastro de contribuintes, inadimplência e proporção de pagamentos à vista (considerando nestes casos desconto de 3%) e recomposição dos valores pela inflação sobre a Planta Genérica de Valores.
- ISS - Imposto fortemente ligado com o nível da atividade econômica, cuja projeção é obtida a partir da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto de Serviços e da taxa de inflação dos exercícios correntes, divulgada pelo Banco Central.
- ITBI - Receita estimada mediante a projeção da variação do PIB em conjunto com a inflação de cada ano. A receita deste imposto depende muito do mercado imobiliário, taxa de juros, políticas de incentivos para aquisição de imóveis, entre outros.
- Taxas - Arrecadação projetada com base no crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total em conjunto com a variação da inflação do IPCA e especificidades de cada uma das taxas cobradas.

Receita de Contribuições – As receitas provenientes da contribuição do servidor e as contribuições patronais destinadas à manutenção do regime de previdência municipal são estimadas de acordo com a projeção da folha de pagamentos, tanto de ativos quanto inativos. As receitas contidas neste projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias foram projetadas considerando-se o cenário legal vigente, antes de qualquer aprovação de mudança.

As receitas oriundas da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP são estimadas considerando o crescimento vegetativo dos estabelecimentos do município e a projeção da inflação para o período.

Receitas Patrimoniais – O principal componente deste grupo é a receita de aplicações financeiras. Para sua projeção foi considerado o saldo médio de contas, o fluxo de caixa e a taxa média de juros de curto prazo (Selic) estimados para os próximos anos.

Receita de Serviços – Compreende as receitas provenientes da prestação de serviços de saúde e a receita de serviços administrativos, cujas projeções levaram em conta o nível de atividade econômica e a inflação.

Transferências Correntes – Destacam-se neste grupo:

- FPM – Estimado em função da arrecadação histórica, fazendo-se uso de modelagem estatística em conjunto com a projeção dos principais impostos que compõem a sua base de cálculo.
- Cota-Parte do ICMS – O ICMS é fortemente afetado pela atividade econômica, tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido

pelo Produto Interno Bruto Total e a variação da inflação. Além disso, a distribuição da cota-parte é afetada pelo Índice de Participação dos Municípios, o qual é considerado na projeção da receita.

- Cota-Parte do IPVA – Receita estimada em função do crescimento da frota, da variação de preço dos automóveis e do crescimento do número de veículos novos (produção industrial).
- FUNDEB – Estimativa realizada com base em modelo estatístico, que utilizou a receita prevista para os impostos que compõem sua base. Essa previsão considerou, também, o histórico de repasse recebido e de crianças matriculadas na rede municipal de ensino.
- Demais Transferências – Resultantes das expectativas de formalização de convênios ou daqueles já em andamento, informados pelas Secretarias que os gerenciam.

Outras Receitas Correntes - as principais receitas deste grupo decorrem das multas de trânsito, da dívida ativa e dos programas de parcelamento incentivado - PPI. O critério adotado para a estimativa da receita de multas considerou a arrecadação histórica, fazendo-se uso de modelagem estatística, dos valores estabelecidos na legislação de trânsito, no tamanho da frota circulante no município e na quantidade de multas aplicadas historicamente.

A Estimativa da dívida ativa foi elaborada em função do estoque da dívida, da parcela do PPI já formalizado e também considerando a possibilidade de compensação da dívida ativa com precatórios, prevista pela Emenda Constitucional 99/2017, a ser regulamentado pelo Município.

Operações de Crédito - ao longo do próximo triênio foram considerados R\$ 971 milhões de Operações de Crédito, aprovadas pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017, destinados a setores prioritários do Município, como Mobilidade Urbana, Intervenções no Sistema de Drenagem, Habitação, Saúde e Modernização da Administração Tributária.

Alienação de ativos - compreende ingressos de recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal, principalmente os tratados no âmbito do Programa de Desestatização, como o Complexo de Interlagos. Ainda, o Plano de Desmobilização e Investimentos proposto pela Cohab-SP prevê a desmobilização de imóveis que atualmente encontram-se inapropriados para a implantação de moradias. Dessa forma, será possível garantir maior eficácia na distribuição dos recursos disponíveis, uma vez que terão enfoque na produção de Habitação de Interesse Social – HIS.

Transferências de Capital - transferências que têm por finalidade a constituição ou aquisição de um bem de capital, substancialmente relativas a convênios celebrados e a celebrar. A receita mais constante neste grupo é referente ao convênio firmado com a SABESP, destinado ao Fundo Municipal de Saneamento. Destacam-se também as transferências relativas ao Programa Avançar do Governo Federal.

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB - representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96), bem como das transferências de ITR e IPVA.

Outras Receitas de Capital: Destacam-se neste grupo:

- Operações Urbanas - recurso previsto decorrente da Comercialização de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), que são valores mobiliários emitidos pela Prefeitura do Município de São Paulo, através da SP URBANISMO, utilizados como meio de pagamento de Contrapartida para a outorga de Direito Urbanístico Adicional dentro do perímetro de uma Operação Urbana Consorciada.
- Outorga Onerosa - Plano Diretor - cobrança para a construção de edifícios acima do limite definido pelo Coeficiente Básico de cada zona de uso. Estes recursos são destinados ao Fundo Municipal de Urbanização (FUNDURB) quando os edifícios não estão localizados em áreas de Operações Urbanas Consorciadas. O resultado tanto das Operações Urbanas quanto da Outorga Onerosa são fortemente afetadas pelo desempenho do mercado imobiliário.
- Depósito Judicial - se refere a Lei Complementar 151/2015 (a qual prevê a transferência de 70% do valor atualizado para a conta única do município), classificado como Receita de Capital no ano de 2018.

Renúncia de Receitas - conforme determinado pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), artigo 4º, parágrafo 2º, inciso V em conjunto com o artigo 14 da referida lei, as potenciais renúncias de receitas que não apresentam medidas compensatórias para os exercícios abrangidos por esta LDO têm seu impacto estimado nas projeções de receitas, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Metodologia de Cálculo da Despesa

Art. 4º, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Para o triênio 2019 – 2021, a projeção das despesas levou em conta, inicialmente, as despesas obrigatórias: pessoal e respectivos encargos sociais, o serviço da dívida pública e os precatórios, além das despesas contratuais, que são base para o custeio dos serviços públicos disponíveis aos municípios.

- A despesa de pessoal, que abrange os ativos, inativos e o déficit previdenciário, é a maior despesa desta municipalidade e sua projeção corresponde, basicamente, à ampliação dos serviços oferecidos, principalmente para a Rede Municipal de Ensino e para as Ações e Serviços de Saúde.
- Os Juros e Encargos e Amortização da Dívida Pública foram estimados conforme às alterações decorrentes da renegociação da dívida do Município com a União Federal, firmada em 26 de fevereiro de 2016, além do impacto do câmbio e juros.
- A despesa com precatórios foi calculada de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Justiça/Procuradoria Geral do Município, considerando as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 99/17, que instituiu novo regime de pagamento de precatórios, tendo fixado termo final para o pagamento do estoque de precatórios e dos novos débitos contraídos pelo Poder Público, o dia 31 de dezembro de 2024.

- Para as outras despesas correntes, a projeção considera a manutenção das atividades, em especial, os contratos de natureza continuada, com a expectativa de aumento da eficiência no uso dos recursos com a continuidade das medidas de redução de custos de serviços contratados, sobretudo com base no que estabelecem os Decretos Municipais nº 57.580/2017 e nº 57.640/17.
- Finalmente, as despesas com investimentos foram projetadas tendo como orientação o contido no Programa de Metas 2017-2020, bem como no Plano Plurianual definido para quadriênio 2018-2021.

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Os saldos da Dívida Pública foram projetados com base no fechamento do último exercício, 31 de dezembro de 2017, seguindo a periodicidade e as condições de pagamentos prefixados contratualmente.

A Dívida Interna, parcela mais significativa do saldo devedor da Dívida Pública, foi atualizada pelas estimativas de inflação captadas pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), IGP-M (Índice geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Taxa Referencial de Juros (TR), Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), Taxa de Longo Prazo (TLP), Certificado de Depósito Interbancário (CDI), Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e pela variação do Dólar Americano. Em adição à Dívida Interna, a Dívida Externa, com menor participação no saldo devedor da Dívida Pública, sofre influência direta da variação cambial do Dólar Americano.

O maior item do endividamento público, originado do Contrato de Assunção e Refinanciamento com a União, foi projetado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia). Este contrato representa aproximadamente 95% da dívida municipal.

Foram consideradas na estimativa as dívidas provenientes de parcelamentos de tributos efetuados pela autarquia Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM e Empresa Estatal Dependente COHAB-SP, com a Receita Federal do Brasil - RFB.

O saldo de Precatórios, após 05 de maio de 2000, foi projetado a partir do saldo apurado em 31 de dezembro de 2017, bem como dos valores previstos de quitação e de ingressos de novos precatórios em conformidade com o Plano Municipal de Quitação de Precatórios, previsto no Art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal. Convém destacar ainda que, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais – 8ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional, os valores obtidos, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 101 do ADCT, devem ser observados no cálculo da dívida consolidada do município. Para o exercício de 2018, em consonância com o Plano Municipal de Quitação de Precatórios, estima-se um valor de R\$ 1,12 bilhão referente à utilização dos depósitos judiciais para pagamento de precatórios.